



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 3733/2024 Data: 05/07/2024 (

Requerente: SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Requerente: WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

Abertura de processo licitatório para contratação diretamente com artista, visando apresentação de show artístico-musical de GLEYDSON GAVIÃO, que acontecerá no dia 11 de agosto de 2024, durante a tradicional festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto).

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: DENIS SOARES ARAUJO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS

DEMANDA: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE GLEYDSON GAVIÃO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Senhor Prefeito,

Este expediente trata da possibilidade de contratação da banda GLEYDSON GAVIÃO para a realização de um show artístico durante as festividades da tradicional festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Festa de Agosto), no Município de Ipueira - RN, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2024, na realização da Festa do Agricultor.

A Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, popularmente conhecida como Festa de Agosto, é um evento anual de grande relevância cultural, social e religiosa para a comunidade local. Este evento, que acontecerá entre os dias 08 e 18 de agosto, tem como objetivo celebrar a padroeira, promover a integração da comunidade e atrair visitantes, gerando impacto positivo na economia local.

Para abrilhantar a festividade e garantir o sucesso do evento, o município planeja a realização de um show artístico-musical de destaque. A apresentação visa oferecer entretenimento de qualidade aos participantes, fortalecer a tradição cultural e aumentar o engajamento da população.

A contratação de serviços para eventos exclusivos através de pessoa jurídica pode ser justificada com base em diversos fatores, especialmente quando se trata da organização de um show artístico-musical durante uma festa tradicional.

A contratação através de pessoa jurídica garante que todas as obrigações legais e fiscais sejam devidamente cumpridas, como emissão de notas fiscais, recolhimento de impostos e cumprimento de normas trabalhistas e de segurança.

Em casos de imprevistos, uma pessoa jurídica possui capacidade de oferecer suporte e garantir a continuidade do evento, minimizando riscos de cancelamentos ou falhas. Outrossim, empresas de renome no mercado possuem histórico comprovado de realizações bem-sucedidas, o que aumenta a confiabilidade e a segurança na contratação.

Portanto, a contratação através de pessoa jurídica para a apresentação do show artístico-musical na Festa de Agosto de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro é justificada pela garantia de qualidade, profissionalismo, cumprimento de obrigações legais, suporte técnico e logístico, além da economia de tempo e recursos dos organizadores.

A contratação de shows artísticos, conforme previsto no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica ou opinião pública. Portanto, a escolha da Banda GLEYDSON GAVIÃO atende a todos os requisitos legais e justifica plenamente pela importância cultural, econômica e turística do evento para o município.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de um show artístico-musical para um evento como a Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Festa de Agosto) deve almejar diversos resultados. Alguns dos principais objetivos pretendidos podem incluir:

- **Valorização Cultural:** A presença de uma banda consagrada como GLEYDSON GAVIÃO fortalece a identidade cultural do município, valorizando as tradições locais.
- **Atração Turística:** O evento, com a participação da banda, atrai turistas de outras cidades e estados, aumentando o fluxo de visitantes e promovendo o turismo regional.
- **Reencontro Comunitário:** Proporciona um momento de reencontro para os moradores que vivem fora, fortalecendo os laços comunitários e a identidade local. Fortalecendo ainda, o sentido de comunidade e engajamento entre os participantes, criando um ambiente de confraternização e celebração.
- **Impacto Econômico:** A movimentação de visitantes impulsiona a economia local, com aumento nas vendas de alimentos, bebidas e produtos diversos, beneficiando comerciantes e empreendedores locais.
- **Oportunidades de Negócio:** A Festa do Agricultor, dentro da programação da Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (festa de agosto), junto com o show da banda, cria oportunidades de negócios e networking para os munícipes, estimulando o empreendedorismo.
- **Destaque Regional:** Consolidar o evento como um dos principais da região, aumentando o prestígio do município e atraindo a atenção de mídias e investidores. Trazendo ainda, um número significativo de pessoas para o evento, aumentando a visibilidade e participação na festa.
- **Promoção do Calendário Sociocultural:** Fortalece o calendário de eventos do município, garantindo a continuidade e o crescimento das festividades anuais.
- **Conformidade Legal:** A contratação da banda GLEYDSON GAVIÃO por inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, assegura que os procedimentos legais sejam seguidos corretamente, evitando problemas jurídicos futuros.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ. 08.094.708/0001-60

DATA PREVISTA EM QUE A CONTRATAÇÃO DEVE SER REALIZADA: 11 de agosto de 2024.

ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO: *Não há PAC vigente para o anodesta contratação.*

Ipueira/RN, 05 de julho de 2024.

WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **SETOR SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
- 1.2. **RESPONSÁVEL:** WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS

2. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da Contratação diretamente com artista, visando apresentação de show artístico-musical de GLEYDSON GAVIÃO, que aconteceu no dia 11 de agosto de 2024, durante a tradicional Festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (festa de agosto) para apresentação em praça pública, durante a realização da Festa do Agricultor.
- 2.2. O objetivo da contratação é de fomentar a cultura popular e preservar tradições locais, bem como a geração de renda para a comunidade por meio da venda de bebidas e comidas típicas, promovendo a integração e confraternização entre os moradores e visitantes, além de estimular o turismo e fortalecer a identidade cultural do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.
- 3.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).
- 3.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:
 - a) Documentos de habilitação e certificados de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário em validade.
 - b) Profissionalismo artístico



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.
- 4.2. Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação;
- 5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços por parte da empresa contratante para apresentação de show artístico.

7. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Não será exigida documentação técnica para habilitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, conforme Termo de Referência.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 10.1. Para o levantamento de mercado foram analisados processos semelhantes feitos por outros órgãos e entidades pública afim de melhor definir o que se adéqua a necessidade da demanda Municipal e a questão orçamentária.
- 10.2. O ciclo de vida desta solução consiste em considerar todos os custos diretos e indiretos da

contratação a fim de melhor atender à necessidade pública ao longo da apresentação e de forma vantajosa à administração.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

11.2. **SOLUÇÃO 1:** Realizar a contratação de artista de um só segmento musical.

11.3. Em razão da economicidade e conveniência, optou-se pela opção nº 1 tendo sido a escolha que de melhor custo-benefício para a municipalidade.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

12.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades para um período de 1h:30min de apresentação artística.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação está mensurada na proposta anexa pela empresa.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

15.1 Não haverá parcelamento para esta solução em razão da natureza da contratação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

16.1. Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

17. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

17.1. Espera-se com a contratação suprir a necessidade da secretaria solicitante e a preserva cultural, geração de renda para a comunidade, fortalecimento dos laços sociais, estímulo ao turismo, e a promoção da identidade local, a inclusão e a diversidade, além de dar visibilidade ao evento na região, contribuindo para o reconhecimento de suas contribuições culturais.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

18.1. No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. A contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

21. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

(☒) Risco Baixo (☐) Risco Médio (☐) Risco Alto

DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios.	Preenchimento da agenda da banda por outro contratante.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Secretaria Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(☐) Risco Baixo (☒) Risco Médio (☐) Risco Alto

DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atrasos nos procedimentos licitatórios	Atraso na prestação dos serviços objeto da contratação.	Elaboração adequada do Termo de Referência	Setor Administrativo Demandante	Início do procedimento Licitatório.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ. 08.094.708/0001-60

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL

() Risco Baixo (**X**) Risco Médio () Risco Alto

DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Interrupção na execução do contrato.	População sem apresentação artística.	Supervisão e análise eficiente a fim de evitar empresas inidôneas e/ou incapazes de executar o contrato.	Fiscal de contrato	Constante.

Ipueira/RN, 05 de julho de 2024

WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Este termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE GLEYDSON GAVIÃO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO) com duração de 1h:30min de apresentação em praça pública.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato.
- 1.4. Quando houver **CONTRATO**, o instrumento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (no que couber).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação se dará pelo art. 74, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 2.2. O impacto econômico do evento é significativo, movimentando o comércio local através da venda de comidas, bebidas e outros produtos. A Festa do Agricultor a ser realizada no dia 11 de agosto de 2024, faz parte da programação da festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (festa de agosto), que ocorre nos dias 08 a 18 de agosto, proporciona ainda oportunidades de negócios e fomenta o turismo na região, beneficiando a economia local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços a serem contratos deverão obedecer as seguintes descrições:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE GLEYDSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024. DURAÇÃO DE 1h30min	SERV	01	50.000,00	50.000,00

3.2. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa de mercado, baseada em contratações anteriores da Administração e considerando a dotação orçamentária existente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no item 3.1.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à fiscalização, sendo observados os seguintes itens:

4.3.1. Documentos de habilitação e certificados de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário em validade.

4.3.2. Cumprimento de horários.

4.3.3. Profissionalismo artístico

4.4. Quanto ao Ciclo de vida do objeto, baseia-se na execução do evento como um todo e poderá ser dividido em várias fases, desde o planejamento inicial até a sua conclusão efetiva para garantir o sucesso do evento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

5.2. O objeto deverá contemplar despesas com transporte, locomoção, estadia, alimentação, instrumentos musicais ou equipamentos (se for o caso) e demais necessidades que se fizerem necessárias.

5.3. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com recursos humanos (quando for o caso).

5.4. A apresentação terá duração de 1h:30min.

5.5. O prazo de prestação do serviço(s) é imediato a contar do recebimento da ordem de serviço em horário a combinar com a secretaria requisitante.

5.6. O local para a prestação do serviço deverá possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário, com ônus da contratada.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor se dará por meio da proposta e avaliação da municipalidade, e obedecerá os critérios de consagração pela opinião pública da banda e qualidade da apresentação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços sendo tão somente necessário que o contratado siga as boas práticas de sustentabilidade.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não será exigida documentação técnica para habilitação

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado.

11.1.1. Gestor do Fiscal: WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS.

11.2. O Fiscal do contrato procederá à avaliação das especificações do(s) serviço(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilização por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de início da apresentação se dará a partir das 16h do dia 11 de agosto de 2024, conforme ordem de serviço ou contrato.

12.2. Caso não seja possível iniciar a apresentação no horário marcado e na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

12.3. A apresentação deverá atender o seguinte endereço e conforme a Ordem de Serviço:

12.3.1. ESPAÇO DE EVENTOS “O MACEDÃO”.

12.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. Caso a empresa vencedora possua garantia maior que a determinada pelo Termo de Referência deverá prevalecer a maior.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.15. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de acompanhamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à contratada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
- f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

- 14.1.1. Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 14.1.2. Efetuar a entrega do serviço no prazo e local informado, acompanhada da ordem de serviço, dentro do Município de Ipueira, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante.
- 14.1.3. Carregar, descarregar materiais por meio de pessoal habilitado, a suas expensas.
- 14.1.4. Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e, nem vícios ou incorreções, resultantes da entrega capazes de prejudicar a apresentação.
- 14.1.5. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

- 14.1.7. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 14.1.8. Fornecer o objeto no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta;
- 14.1.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Receber provisoriamente o serviço;
- 15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 15.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver);
- 15.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no previsto no Instrumento Contratual (se houver).

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave.
 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

mais grave.

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **Multa:** Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:
 - i. Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - ii. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
 - iii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - iv. Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.
- **Multa:** Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada a data de sua intimação.

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo do **fim da execução completa do serviço contratado**, destetermo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 10 (dez) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.4. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

17.5. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa

vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, Fazenda do Município da empresa, FGTS e Justiça do Trabalho.

17.6. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

17.7. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.8. Para execução do pagamento, a empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Bradesco, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra ou de Serviço.

17.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

17.10. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

17.11. De acordo com o Decreto Municipal nº 002, de 08 de março de 2024, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Ipueira/RN.

17.12. O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

17.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos utilizados para a reserva orçamentária são os seguintes:

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NAT. DA DESPESA	FONTE
02.007	27.813.0021.2008	3.3.90.39	1.500.0000

Ipueira-RN, 05 de julho de 2024.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



Proposta Artística

À prefeitura municipal de IPUEIRA/RN.

A empresa **ROTTA ENTRETENIMENTO**, CNPJ: 38.129.468/0001-53, empresa com sede na Rua do Fonseca, 222 – Ilha do Retiro – Recife/PE, CEP 50.750-290, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **Carlos Alberto Pereira da Nóbrega**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.610.48 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 040.869.024-00, abaixo assinado, vêm apresentar a seguinte proposta de show, para a apresentação no dia **11/08/2024**, no, município de **IPUEIRA/RN**.

DETALHAMENTO DE CUSTOS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSLADO	20 PESSOAS	-	R\$ 5.000,00
ALIMENTAÇÃO	20 PESSOAS	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
HOSPEDAGEM	10 QUARTOS P/ VINTE PESSOAS	R\$ 800,00	R\$ 2.000,00
EFEITOS PIROTECNICOS	30 UNIDADES	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
TEC. DE AUDIO (MONITOR)	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TEC. DE AUDIO (P.A)	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TEC. DE ILUMINAÇÃO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
ROADIE	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
PRODUTOR DE PALCO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
PRODUTOR ARTISTICO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
FOTOGRAFO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
MÚSICOS, CANTORES E BAILARINOS	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CUSTOS GERAIS			
20% DA PRODUTORA		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
IMPOSTO DE SERVIÇO - NOTA FISCAL		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 50.000,00

Valor total da proposta: R\$ 50.000,00
(Cinquenta mil reais)com duração de 90 minutos e 20 integrantes.

Validade da Proposta: 60 dias

Recife/PE, 04 de Junho de 2024.

ROTTA ENTRETENIMENTO
LTDA:38129468000153

Assinado de forma digital por ROTTA ENTRETENIMENTO
LTDA:38129468000153
Dados: 2024.06.04 16:10:39 -03'00'

Carlos Alberto Pereira da Nóbrega

ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 38.129.468/0001-53
RUA DO FONSECA, 222, SALA 01,
ILHA DO RETIRO - RECIFE - PE - 50750-290



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.129.468/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/08/2020

NOME EMPRESARIAL
ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ROTTA ENTRETENIMENTO.

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DO FONSECA

NÚMERO
222

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
50.750-290

BAIRRO/DISTRITO
ILHA DO RETIRO

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARLINHOSNOBREGA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(81) 9804-0426

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 10:50:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA**
CNPJ: **38.129.468/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:14 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **CC5C.BBCC.8815.5DEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000003870400-44

Data de Emissão: 15/04/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 38.129.468/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2024.000003871076-45

Data de Emissão: 15/04/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 38.129.468/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **13/07/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome	2. CMC
ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA	685.479-6
3. Endereço	4. CNPJ/CPF
Rua do Fonseca, 222 SALA 01SALA 01 BAIRRO Ilha do Retiro, CEP 50750-290, RECIFE-PE	38.129.468/0001-53
5. Atividade Econômica	
7490-10-5 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE 9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL 8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 9319-10-1 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade	10. Expedida em
620.4079.9594	Recife, 02 de JULHO de 2024
	11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
	27 de JUNHO de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.129.468/0001-53
Razão Social: ROTA ENTRETENIMENTO LTDA
Endereço: R DO SOSSEGO 298 CXPST 598 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2024 a 22/07/2024

Certificação Número: 2024062302075548392839

Informação obtida em 02/07/2024 10:09:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.129.468/0001-53

Certidão nº: 26297380/2024

Expedição: 15/04/2024, às 09:45:38

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.129.468/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de 05(cinco) **anos até a presente data, não encontrei** processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Capital, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial), em face de:

ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ/MF: 38.129.468/0001-53

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em segunda-feira, 17 de junho de 2024.

Janicleide
Ferreira de
Lima
Oliveira:17698
55

Assinado de forma
digital por Janicleide
Ferreira de Lima
Oliveira:1769855
Dados: 2024.06.17
13:14:10 -03'00'



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GAVIAO MUSIC LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEB2400185264

Nº DE VIAS CÔDIGO DO ATO CÔDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA

Local

26 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.857-5	CEB2400185264	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.902.233-53	GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

024.037.703-61	LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Junta Comercial do Estado do Ceará



CONTRATO SOCIAL DE GAVIAO MUSIC LTDA

LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 21/10/1984, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 024.037.703-61, identidade: 04449476908, órgão expedidor: DETRAN-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA HELANO BRILHANTE LOT PRQ VILA VERDE, número 1556, bairro JARDIM DAS OLIVEIRAS, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.821-330.

GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 19/11/1981, profissão: CANTOR, nº do CPF: 647.902.233-53, identidade: 03843003813, órgão expedidor: DETRAN-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA HELANO BRILHANTE LOT PRQ VILA VERDE, número 1556, bairro JARDIM DAS OLIVEIRAS, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.821-330.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: GAVIAO MUSIC LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA HELANO BRILHANTE, número 1556, bairro JARDIM DAS OLIVEIRAS, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.821-330.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO MUSICAL, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES E ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/11

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

☒ **Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 20/06/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

☒ **Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA	25.000	R\$ 25.000,00
GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA	25.000	R\$ 25.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

☒ **Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- B) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- C) prestar garantias;
- D) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- E) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- F) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- G) contratar ou cancelar seguros;
- H) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

Pelo sócio **GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- B) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- C) prestar garantias;
- D) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- E) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- F) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- G) contratar ou cancelar seguros;
- H) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;



Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

- ☒ **Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

- ☒ **Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

- ☒ **Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

- ☒ **Cláusula Décima** -

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

- ☒ **Cláusula Décima Primeira** - A sociedade utilizará como nome de fantasia GAVIAO MUSIC

- ☒ **Cláusula Décima Segunda** - A(s) parte(s) elege(m) o foro FORTALEZA - CE para dirimir



quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

FORTALEZA, 20 de junho de 2024.



GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA: Sócio/Administrador



LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.857-5	CEB2400185264	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
647.902.233-53	GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.037.703-61	LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/11

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA, com inscrição ativa na(o) CRC/CE sob o nº 014129, expedida em 27/08/2018, inscrito no CPF nº 464.402.753-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/CE .	1
DECLARACAO_LICENCIAMENTO_BU_CEB2400185264	2

FORTALEZA, 24 de junho de 2024.

PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.857-5	CEB2400185264	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
464.402.753-72	PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GAVIAO MUSIC LTDA, de NIRE 2320289666-7 e protocolado sob o número 24/104.857-5 em 24/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202896667, em 27/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.902.233-53	GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.037.703-61	LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.037.703-61	LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
647.902.233-53	GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
464.402.753-72	PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 27/06/2024, às 09:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/104.857-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

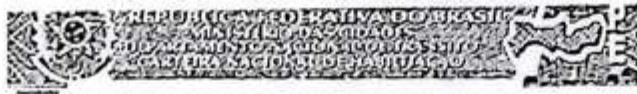
Fortaleza, quinta-feira, 27 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1757007735

NOME CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA	
DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 561048 SSP PE	
CNPJ 040.869.024-00	DATA NASCIMENTO 07/10/1942
FILIAÇÃO JOSE JAZON DA NOBREGA MARIA JOSE PEREIRA DA NOBREGA	
PERMISSÃO 00000000000000000000000000000000	ACC 00000000000000000000000000000000
CAT HAB 3	
Nº REGISTRO 00501391707	VALIDADE 31/01/2012
1ª HABILITAÇÃO 07/10/1971	

OBSERVAÇÕES
A

Carla Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RECIFE, PE	DATA EMISSÃO 01/02/2019
----------------------------	-----------------------------------

M. C. Costa
Márcio Bruno de Costa Costa
Diretor Presidente em Exercício

ASSINATURA DO EMISSOR
41616502678
PE090319982

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1757007735



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Instrumento particular de contrato de exclusividade para apresentações artísticas, que entre si fazem, de um lado na condição de **PRODUTORA**, e assim somente considerada, a empresa **ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA**, com registro no CNPJ do MF sob o nº 38.129.468/0001-53 e endereço na rua do Fonseca, 222, bairro da Ilha do Retiro, Recife, Pernambuco, CEP 50.750-290, representada por seu titular **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NÓBREGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 561048, SSP – PE e CPF do MF nº 040.869.024-00 e de outro lado, na condição de **CONTRATADO**, e doravante assim considerado, **GLEYDSON CÂNDIDO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF do MF sob o nº 647.902.233-53 e RG nº 99013006109 SSPDC, em artes o cantor **GLEYDSON GAVIÃO**, tem, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO, consoante o exarado nas regras formalizadas neste instrumento e nas leis que regulem o exercício da atividade, CEDE E TRANSFERE, como cedido e transferido está, com o rito específico de EXCLUSIVIDADE, todos os direitos decorrentes de suas apresentações artísticas em todo o Território Nacional, no espaço de tempo que se estabelece entre 13 de Maio de 2024 e 31 de Dezembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência do aqui acordado, e na melhor forma do Direito, o CONTRATADO nomeia e constitui a PRODUTORA, como seu bastante procurador, conferindo-lhe todos os poderes necessários para o fim de representá-lo, em conjunto e ou separadamente em todo o Território Nacional, em todo e qualquer ato que se fizer necessário para apresentações em shows musicais, podendo para tanto, assinar contratos, fixar retribuições, receber e dar quitação, defender os direitos objeto do presente contrato.

Parágrafo Único – Na contratação dos serviços aqui considerados, ficam acordados os percentuais de 20% (Vinte por Cento) para a PRODUTORA e 80% (Oitenta por Cento) para o CONTRATADO, sobre o valor dos shows, após dedução dos impostos decorrentes das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por este instrumento particular o CONTRATADO fica obrigado a se apresentar em espetáculos públicos e ou privados, em conjunto e ou separadamente de outras atrações, a critério da PRODUTORA, durante todo o período de vigência deste Contrato, em datas e locais por ela determinados.

CLÁUSULA QUARTA – Fica estabelecido que os direitos relativos à direção musical, artística e definição do repertório musical nas apresentações em todo o Território Nacional, serão definidos em comum acordo, de maneira democrática entre as partes envolvidas neste Contrato.

ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 38.129.468/0001-53
RUA DO FONSECA, 222, SALA 01,
ILHA DO RETIRO - RECIFE - PE - 50750-290

CARLOS ALBERTO
PEREIRA DA
NOBREGA:0408690240
0

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO PEREIRA
DA NOBREGA:04086902400
Dados: 2024.05.13 17:45:29
+03'00"

**GLEYDSON CANDIDO DE
SOUZA:64790223353**

Assinado de forma digital por GLEYDSON
CANDIDO DE SOUZA:64790223353
Dados: 2024.05.13 17:43:12 -03'00'



02

CLÁUSULA QUINTA – Serão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de acidente de trabalho, relativas a seus músicos, técnicos e produtores, enfim todas as pessoas que lhe prestarem serviços nas suas apresentações.

CLÁUSULA SEXTA – As partes respondem civil e criminalmente por perdas e danos decorrente de seus atos e ou omissões no cumprimento das normas aqui pactuadas e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade do Recife – Pernambuco para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas que abaixo também assinam.

Recife, 13 de Maio de 2024

**CARLOS ALBERTO PEREIRA
DA NOBREGA:04086902400**

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO PEREIRA DA
NOBREGA:04086902400
Dados: 2024.05.13 17:45:41 -03'00'

ROTTA ENTERTENIMENTO LTDA

Carlos Alberto Pereira da Nóbrega

GLEYDSON CANDIDO DE
SOUZA:64790223353

Assinado de forma digital por GLEYDSON CANDIDO DE
SOUZA:64790223353
Dados: 2024.05.13 17:43:27 -03'00'

GLEYDSON CÂNDIDO DE SOUZA

TESTEMUNHAS

Adriano Pinheiro da C. Lima 705.134.284-37
NOME E CPF

Francisco J. Mendes 02324647400
NOME E CPF

**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.11rc5
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : CONTRATO ROTTA GLEYDSON GAVIAZO.pdf
Resumo SHA256 do arquivo : ff3fd31f7ee4318e840662b072d0adb188868294cf900685e61eb1a54f4c92d7
Tipo do arquivo : PDF
Quantidade de assinaturas : 4
Data de verificação : 16/05/2024 13:46:41 UTC
Fonte da data : Offline

**ASSINATURAS****Assinante**

Assinante : CN=GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA:***902233**, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, OU=22677427000161, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=AC CERTIPE CD, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura : Destacada

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo (ISO 32000).

Cifra assimétrica : Aprovada

Resumo criptográfico : Correto

Atributos obrigatórios : Aprovados.

Informações do assinante

CPF : ***.902.233-**

Certificados utilizados**Certificado**

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA:***902233**, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, OU=22677427000161, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=AC CERTIPE CD, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC CERTIPE CD, OU=AC SAFEWEB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 27/02/2024 14:34:33 UTC

Aprovado até : 26/02/2025 14:34:33 UTC

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC CERTIPE CD, OU=AC SAFEWEB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SAFEWEB, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 18/07/2022 13:53:36 UTC

Aprovado até : 02/03/2029 12:00:58 UTC

LCR



Emissor : CN=AC CERTIPE CD, OU=AC SAFEWEB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 16/05/2024 13:24:09 UTC
Próxima atualização : 16/05/2024 19:24:09 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SAFEWEB, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 12/12/2017 17:11:58 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:58 UTC

LCR

Emissor : CN=AC SAFEWEB, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 24/04/2024 14:25:05 UTC
Próxima atualização : 08/06/2024 14:25:05 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 UTC

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

996059



Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA:***902233**, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, OU=22677427000161, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=AC CERTIPE CD, O=ICP-Brasil, C=BR
Tipo de assinatura : Destacada
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo (ISO 32000).
Cifra assimétrica : Aprovada
Resumo criptográfico : Correto
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Informações do assinante

CPF : ***.902.233-**

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA:***902233**, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, OU=22677427000161, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=AC CERTIPE CD, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC CERTIPE CD, OU=AC SAFEWEB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 27/02/2024 14:34:33 UTC
Aprovado até : 26/02/2025 14:34:33 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC CERTIPE CD, OU=AC SAFEWEB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC SAFEWEB, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 18/07/2022 13:53:36 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:58 UTC

LCR



Emissor : CN=AC CERTIPE CD, OU=AC SAFEWEB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 16/05/2024 13:24:09 UTC
Próxima atualização : 16/05/2024 19:24:09 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SAFEWEB, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 12/12/2017 17:11:58 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:58 UTC

LCR

Emissor : CN=AC SAFEWEB, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 24/04/2024 14:25:05 UTC
Próxima atualização : 08/06/2024 14:25:05 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 UTC

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA:***869024**,
OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, OU=22677427000161,
OU=CERTIPE e-PF A1, OU=AC CERTIPE CD, O=ICP-Brasil, C=BR
Tipo de assinatura : Destacada
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo (ISO 32000).
Cifra assimétrica : Aprovada
Resumo criptográfico : Correto
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Informações do assinante

CPF : ***.869.024-**

Certificados utilizados**Certificado**

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA:***869024**,
OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, OU=22677427000161,
OU=CERTIPE e-PF A1, OU=AC CERTIPE CD, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC CERTIPE CD, OU=AC SAFEWEB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 12/09/2023 01:08:57 UTC
Aprovado até : 12/09/2024 01:08:57 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC CERTIPE CD, OU=AC SAFEWEB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC SAFEWEB, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 18/07/2022 13:53:36 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:58 UTC

LCR



Emissor : CN=AC CERTIPE CD, OU=AC SAFEWEB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 16/05/2024 13:24:09 UTC
Próxima atualização : 16/05/2024 19:24:09 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SAFEWEB, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 12/12/2017 17:11:58 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:58 UTC

LCR

Emissor : CN=AC SAFEWEB, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 24/04/2024 14:25:05 UTC
Próxima atualização : 08/06/2024 14:25:05 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 UTC

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

**Atributos Opcionais**

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA:***869024**,
OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, OU=22677427000161,
OU=CERTIPE e-PF A1, OU=AC CERTIPE CD, O=ICP-Brasil, C=BR
Tipo de assinatura : Destacada
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo (ISO 32000).
Cifra assimétrica : Aprovada
Resumo criptográfico : Correto
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Informações do assinante

CPF : ***.869.024-**

Certificados utilizados**Certificado**

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA:***869024**,
OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, OU=22677427000161,
OU=CERTIPE e-PF A1, OU=AC CERTIPE CD, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC CERTIPE CD, OU=AC SAFEWEB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 12/09/2023 01:08:57 UTC
Aprovado até : 12/09/2024 01:08:57 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC CERTIPE CD, OU=AC SAFEWEB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC SAFEWEB, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 18/07/2022 13:53:36 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:58 UTC

LCR

996059



Emissor : CN=AC CERTIPE CD, OU=AC SAFEWEB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 16/05/2024 13:24:09 UTC
Próxima atualização : 16/05/2024 19:24:09 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SAFEWEB, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 12/12/2017 17:11:58 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:58 UTC

LCR

Emissor : CN=AC SAFEWEB, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 24/04/2024 14:25:05 UTC
Próxima atualização : 08/06/2024 14:25:05 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 UTC

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

996059

Pi2

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival

Resultado da verificação : Aprovado

EMOLUMENTOS R\$	269,46
TSNR R\$	59,88
FERC R\$	24,94
FERM R\$	2,99
FUNSEG R\$	5,99
ISS R\$	14,97

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Holanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Manuella Caldas de Sá Barreto

3º Substituto: Sandro Cândido da Silva

Apresentado e protocolado e registrado sob n. 996059

O que certifica-se.

SELO: 0073460.ISN05202401.00311

RECIFE, 16 DE MAIO DE 2024

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224.4026 - 3224.6689 - Email: atendimento.1rtdrecife@gmail.com

São Paulo, 11 de Setembro de 2023

Declaração de Conta Ativa - Conta PJ



Dados da conta:

Razão Social:	ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ:	38.129.468/0001-53
Titular:	Carlos Alberto Pereira da Nobrega
Banco:	0260 - Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
Agência:	0001
Conta:	23264971-4
Data de abertura da conta:	11/09/2023

Dados do Nubank

Razão Social:	Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ:	18.236.120/0001-58
Endereço:	Rua Capote Valente, 39, São Paulo - SP

Confirmamos que a conta PJ está ativa e apta a receber valores. As transferências recebidas de terceiros devem acontecer apenas por meio de TED, DOC ou Pix. Acima estão os dados vinculados à conta.

Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Essa informação foi prestada unicamente para o destinatário e não deve ser usada por terceiros sem a sua autorização.

Asseguramos a autenticidade das informações aqui citadas.

Em caso de qualquer dúvida, fique à vontade para nos contatar no meajuda@nubank.com.br. Para urgências ligue para 0800 591 2117. Atendimento 24 horas, todos os dias

Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 9h às 18h, horário de Brasília.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000930

Data e Hora de Emissão

22/11/2023 12:00:43

Código de Verificação

RVR3-TWB8

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12.924.119/0001-30

Inscrição Municipal: 436.386-8

Nome/Razão Social: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTD

Endereço: RUA DO RIACHUELO 105, SALA 0918 SALA 0918 - BOA VISTA - CEP: 50050-400

Município: Recife

UF: PE

E-mail: atendimentoidea2020@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CPF/CNPJ: 01.612.538/0001-10

Inscrição Municipal: ----

Endereço: RUA ESPLANADA BOM JESUS S/N, CENTRO - PB - CEP: 58123-000

Município: Boa Vista

UF: PB

E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente a apresentação artística de Gleydson Gavião e banda, no dia 25.11.2023, nas festividades do Padroeiro do município de Boa Vista-PB.

Dados Bancários

Banco Itaú

Ag 3211

Cc 19321-8

Obs empresa optante pela Perse.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 75.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	75.000,00	5,00%	3.750,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Boa Vista - PB.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Número da Nota

00000973

Data e Hora de Emissão

18/03/2024 13:26:43

Código de Verificação

VUJX-RQWE

50240318-01292419000130

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12.924.119/0001-30

Inscrição Municipal: 436.386-8

Nome/Razão Social: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTD

Endereço: RUA DO RIACHUELO 105, SALA 0918 SALA 0918 - BOA VISTA - CEP: 50050-400

Município: Recife

UF: PE

E-mail: atendimentoidea2020@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB

CPF/CNPJ: 09.073.271/0001-41

Inscrição Municipal: ----

Endereço: R Nominando Firmo 56 - Centro - CEP: 58530-000

Município: Camalaú

UF: PB

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente a apresentação artística do cantor Gleydson Gavião, no dia 18.03.24, nas festividades da Festa de São José, na cidade de Camalaú-PB.

Dados Bancários

Banco Itaú

Ag 3211

Cc 19321-8

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 60.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	60.000,00	2,00%	1.200,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- Local da prestação do serviço: Camalaú - PB.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000921

Data e Hora de Emissão

10/10/2023 13:31:50

Código de Verificação

MQH4-AM6L

2023101012324119000130

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12.924.119/0001-30

Inscrição Municipal: 436.386-8

Nome/Razão Social: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTD

Endereço: RUA DO RIACHUELO 105, SALA 0918 SALA 0918 - BOA VISTA - CEP: 50050-400

Município: Recife

UF: PE

E-mail: atendimentoidea2020@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CPF/CNPJ: 08.927.105/0001-00

Inscrição Municipal: ----

Endereço: R Professor Moreira 21 - CENTRO - CEP: 58233-000

Município: Araruna

UF: PB

E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente a apresentação artística de Gleydson Gavião, no dia 14.10.2023, no evento Araruna Moto Fest 2023, na cidade de Araruna-PB, conforme contrato 0087/2023.

Dados Bancários

Banco Itaú

Ag 3211

Cc 19321-8

Obs: empresa optante pela Perse, de acordo com portaria me n 7.163 de 21 de junho de 2021, sendo isenta durante o período de 60 meses dos impostos federais.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	2,00%	1.600,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Araruna - PB.
- Esta NFS-e não gera crédito.

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
		COMPETÊNCIA	VALIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENALTIAS	DATA CADASTRAMENTO
		2024/01	10/08/2024	ATIVO	NÃO	18/08/2020
CNPJ		NOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA				
38.129.468/0001-53		ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA ROTTA ENTRETENIMENTO.				
INSCRIÇÃO MERCANTIL		E-MAIL				FOFONE
685.479-6		carlinhoscobrega@hotmail.com				88492630
NATUREZA JURÍDICA		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO				
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		RUA DO FONSECA 222 SALA 01 SALA 01				
TRIBUTOS		SEQUENCIAL, ANEXO ADO	ILHA DO RETIRO 50750-290 RECIFE PERNAMBUCO			
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL		759637-5				
TLP TRIBUTAÇÃO NORMAL						
MÁQUINAS, MOTORES E AFS		TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
		CONVENCIONAL	RUA DO FONSECA 222 SALA 01 SALA 01			
☐ MÁQUINA ☐ GUINCHASTE ☐ FORNO ☐ MOTOR		ILHA DO RETIRO 50750-290 RECIFE PERNAMBUCO				
Ocupação CCARZPÚBLICA		ATIVIDADE(S)				
		PRODUÇÃO MUSICAL AP				
		PRODUÇÃO MUSICAL APP				
PÚBLICA						
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL						
ACRÉSCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).						
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.						
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.						

CARTA DE DISTRATO

GLEYDSON GAVIÃO, neste ato representado pelo Sr.(a) **GLEYDSON CÂNDIDO DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 647.902.233-53 e RG nº 99013006109 SSPDC, DECLARA que a partir desta data está desvinculando-se da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, com sede na Rua do Riachuelo, 105, sala 0918, bairro da Boa Vista , Recife – PE, inscrita no CNPJ: sob o nº 12.924.119/0001-30, neste ato representada por seu titular, Sr. **BRUNO DOMINGOS DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 7057487 SSP/PE e CPF nº 036.668.624-03, deixando está de representá-la perante a qualquer órgão competente, seja Municipal, Estadual, Federal ou Privado.

E, por estarem assim de pleno acordo nos termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus feitos legais.

GLEYDSON
CANDIDO DE
SOUZA:64790223353

Assinado de forma digital
por GLEYDSON CANDIDO
DE SOUSA:64790223353
Dados: 2024.05.10 16:08:52
-03'00'

Recife, 10 de maio de 2024.

GLEYDSON CÂNDIDO DE SOUZA
REPRESENTANTE

BRUNO DOMINGOS DA SILVA

Assinado de forma digital por BRUNO
DOMINGOS DA SILVA
Dados: 2024.05.10 11:49:29 -03'00'

IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA
Bruno Domingos da Silva
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS NOME: CPF:	TESTEMUNHAS NOME: CPF:



CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA

R PADRE LUIZ MARQUES TEIXEIRA 121 APT 201
CEP: 51021-530 BOA VIAGEM RECIFE PE

VENCIMENTO: 15/04/2024

1504202400000163739479 000001



COMPETÊNCIA DESTA MENSALIDADE

15/04/2024 a 14/05/2024

PAGAR ESTA FATURA
ATÉ 15/04/2024

ANS - n.º 36825.3

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA
Av. Heráclito Graça, 406 - Centro
CEP: 60140-061 Fortaleza - CE
Fone (85) 3255-9090 - FAX (85) 3255-9099
Fatura para Pagamento

MENSAGENS IMPORTANTES

Acessando o site HAPVIDA (<http://www.hapvida.com.br/pis/webhap/webNewSubstituicaorede.login>) ou buscando contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC (0800-280-9130), V. Sª, poderá obter informações sobre substituições ocorridas na rede assistencial do seu produto (plano de saúde).

Na data de emissão do boleto, 13/03/2024, seu contrato possui 00016 dias de atraso cumulativo. Conforme Art. 13, Parágrafo Único, II, da Lei 9.656/98, seu contrato será cancelado ao atingir 60 dias de atrasos, consecutivos ou não, cumulativamente nos últimos 12 meses. Ligue para o SAC 0800 280 9130 e saiba como pagar as faturas em atraso. Não deixe seu plano ser cancelado.

Discriminação da Fatura

Mensalidade Plano	(-) Descontos	(+) Valor Odontologia	(+) Tarifa de Cobrança	(+) Valor Fator	(+) Outros	(=) Total da Fatura
1109,91	0,00	18,51	0,00	0,00	0,00	1128,42

CARTEIRA	Tipo de Assist.	BENEFICIÁRIOS	NOME PLANO	MÊS ANIVERSÁRIO	VALOR	REAL. ANUAL (%)	OBSERVAÇÃO
0709289633062 3010387164056	ODONTOLÓGICA MÉDICA	CARLOS A P NOBREGA CARLOS A P NOBREGA	PREMIUM MAIS - 463011104 NOSSO PLANO DII - 483441331	MARÇO MARÇO	18,51 1109,91		
Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado							
Número do Documento		Agência/Código Beneficiário					
30101.397164 04/2024		2136 / 8216967					
Nosso Número		Data Documento					
1010386707645		13/03/2024					



Santander

033-7

03399.82167 96710.103860 70764.501014 4 96870000112842

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 15/04/2024	
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA					Agência/Código Beneficiário 2136 / 8216967	
Data do Documento 13/03/2024		Número do Documento 30101.397164 04/2024		Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento Nosso Número 1010386707645
Uso do Banco	Carteira COBRANÇA SIMPLES RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento 1128,42
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente) EM CASO DE DUVIDAS, ENTRE EM CONTATO COM O HAPVIDA PELO TELEFONE 0800 280 9130. PARA CADA DIA DE ATRASO JUROS DE R\$: .38 MULTA APÓS VENCIMENTO: 2% RECEBIMENTO SOMENTE PELO VALOR TOTAL DO DOCUMENTO						(-) Desconto/Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Sacado CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA R PADRE LUIZ MARQUES TEIXEIRA 121 APT 201 CEP: 51021-530 BOA VIAGEM RECIFE PE					CPF: 040.869.024-00 30101.397164 04/2024	
Sacador/Avista HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 63.554.067/0001-98					Quem tem o melhor plano de saúde tem mais	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

CORRETORA
PAULO GUSTAVO BEZERRA DE ALBUQUERQUE EIR
Tel: 8133181941 Cel:
SUSEP: 202070616 Código: 4010322 Filial: 41
Nº. da Apólice: 517720217L310549291
Nº. Endosso: 0
Ref: P 11576915300000 /517083120

Olá SEVERINO RAMOS BASTOS DA SILVA,

Contratar o seguro **Allianz** foi uma decisão muito importante para garantir a sua tranquilidade. Como temos o compromisso de cuidar da sua proteção, informamos que até a presente data não registramos o pagamento da 07ª parcela da apólice 517720217L310549291.

De acordo com as condições gerais da sua apólice, caso o pagamento não seja efetuado, seu seguro será cancelado em 30/10/2024. Esse cancelamento implica na perda da cobertura do seguro.

Segue anexo o boleto com o vencimento original o qual pode ser pago até a data limite informada. Caso haja incidência de juros o banco atualizará automaticamente o valor à pagar.

Caso o pagamento já tenha sido efetuado ou você tenha alguma dúvida, entre em contato conosco:

LINHA DIRETA ALLIANZ
4090 1110 (Capitais e Regiões Metropolitanas) | 0800 777 7243 (Outras Localidades) | 0800 115 215 (SAC 24h)
0800 121 239 (Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24 horas) | 0800 115 215 (Ouvidoria)

Caso o pagamento tenha sido realizado, favor desconsiderar.

RECIFE, 22 de Março de 2024

Atenciosamente,
Departamento de Cobrança
Allianz Seguros S.A.

		033-7	03399.79320 23500.005014 72436.501018 9 87700000011954						
Vencimento	11/04/2024	Agência/Código Beneficiário	2271 / 7932235	Espécie	R\$	Parc./Plano	07/10	Pagador	ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA
(=) Valor do Documento		119,54		(=) Desconto/Abatimento			(+) Mora/Multa		
(=) Valor Cobrado		Número do Documento		517720217L310549291		Nosso Número		00000000000501724365	
								Autenticação Mecânica	
Sacador/Avalista									

		033-7	03399.79320 23500.005014 72436.501018 9 87700000011954						
Local de Pagamento						Vencimento			
ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA						11/04/2024			
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário			
Allianz Seguros S.A. - CNPJ: 61.573.796/0001-66 - Rua Eugênio de Medeiros, 303 - 05425-000 São Paulo-SP						2271 / 7932235			
Data Documento		Número Documento		Espécie Documento		Aceite		Data Processamento	
22.03.2024		517720217L310549291		DM		N		18/04/2024	
Uso Banco		Espécie		Carteira		Quantidade		Valor	
		R\$		RCR					
Instruções						(=) Valor do Documento			
						R\$ 119,54			
						(-) Desconto / Abatimento			
						(-) Outras Deduções			
						(+) Mora / Multa			
						(+) Outros Acréscimos			
						(=) Valor Cobrado			

Pagador
ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA
RUA DO FONSECA, 222, SAL 01, ILHA DO RETIRO RECIFE PE 50750-290
CPF/CNPJ: 38129468000153
Sacador / Avalista:

Cód. Baixa:

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



U REI

DAS VAQUEJADAS



REI DAS VAQUEJADAS
**GLEYDSON
GAVIÃO**
RAIZ

OUÇA NO

SUA MÚSICA

JUNHO

29. | FORTALEZA - CE

MAIO
30.
MAIO

30. | CAMPO ALEGRE
DO FIDALGO - PI

01. | MADALENA - CE

03. | SERRA BRANCA - PB

08. | TENENTE ANANIAS - RN

09. | CAMARAGIBE - PE

10. | PARAMIRIM - BA

11. | CORTÊS - PE

12. | CHÃ DE ALEGRIA - PE

14. | PAULO AFONSO - BA

15. | MANAÍRA - PB

16. | BARÃO DE GRAJAU - MA

20. | JOÃO ALFREDO - PE

21. | SUMÉ - PB

22. | FLORES - PE

22. | SERTÂNIA - PE

23. | QUEIMADAS - PB

23. | ESPERANÇA - PB

23. | POCINHOS - PB

24. | LIVRAMENTO - PB

25. | BARRO ALTO - BA

26. | GOIANA - PE

27. | RECIFE - PE

28. | ITAQUITINGA - PE

28. | CARPINA - PE

29. | ITAPISSUMA - PE

29. | IPOJUCA - PE

30. | CAMPINA GRANDE - PB

30. | PEDRO RÉGIS - PB

01. | AFOGADOS DA

JULHO

INGAZEIRA - PE

05. | TUPARETAMA - PE

JULHO

06. | SÃO FRANCISCO DO
DO PIAUÍ - PI

JULHO



CARTA DE DISTRATO

GLEYDSON GAVIÃO, neste ato representado pelo Sr.(a) **GLEYDSON CÂNDIDO DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 647.902.233-53 e RG nº 99013006109 SSPDC, DECLARA que a partir desta data está desvinculando-se da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, com sede na Rua do Riachuelo, 105, sala 0918, bairro da Boa Vista , Recife – PE, inscrita no CNPJ: sob o nº 12.924.119/0001-30, neste ato representada por seu titular, Sr. BRUNO DOMINGOS DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 7057487 SSP/PE e CPF nº 036.668.624-03, deixando está de representá-la perante a qualquer órgão competente, seja Municipal, Estadual, Federal ou Privado.

E, por estarem assim de pleno acordo nos termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus feitos legais.

GLEYDSON
CANDIDO DE
SOUZA:64790223353

Assinado de forma digital
por GLEYDSON CANDIDO
DE SOUSA:64790223353
Dados: 2024.05.10 16:08:52
-03'00'

Recife, 10 de maio de 2024.

GLEYDSON CÂNDIDO DE SOUZA
REPRESENTANTE

BRUNO DOMINGOS DA SILVA

Assinado de forma digital por BRUNO
DOMINGOS DA SILVA
Dados: 2024.05.10 11:49:29 -03'00'

IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA
Bruno Domingos da Silva
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS NOME: CPF:	TESTEMUNHAS NOME: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 3733/2024

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 559/2023, existe disponibilidade orçamentária para custear a aquisição dos serviços no seguinte desdobramento:

Classificação funcional programática: 02.007.27.813.0021.2008 – Realizar Eventos e Festas Populares

Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ipueira-RN, 08 de julho de 2024.


Wellington Márcio Pereira de Azevedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 3733/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE GLEYDSON GAVIÃO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação do serviço destacado.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 08 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 057 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal:

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374-47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:92CC25A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2024. Edição 3248
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN Nº 3733/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE GLEYDSON GAVIÃO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Senhor Prefeito,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 09 de julho de 2024.

Ana Paula Medeiros Costa

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024
CONTRATO Nº XXXX/2024

A Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60, com sede à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado XXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, localizado(a) à rua XXXXXXXXXXXX representada pelo(a) XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº XXXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1** - O objeto do presente contrato é a Inexigibilidade de licitação contratação diretamente com artista, visando apresentação de show artístico-musical de GLEYDSON GAVIÃO, que acontecera no dia 11 de agosto de 2024, durante a tradicional festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto).
- 1.2** - A descrição dos itens vencidos:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE GLEYDSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024. DURAÇÃO DE 1h:30min	SERV	01	XXXX	XXXX
Total do contrato em R\$					XXXXX

- 1.3** O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (-----).
- 1.4** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência é de 1 MÊS, de 01 de agosto à 30 de agosto, exercício financeiro de 2024, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, bem como o modelo de gestão e os prazos e condições de conclusão, entrega



IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.3. A Secretaria de Finanças verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data de emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar;

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.2.1. Na ocorrência do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF, caso a empresa esteja cadastrada, ou mediante consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2023.

5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.5. Constatando-se junto ao SICAF ou junto aos documentos que atestem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.5.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a fim de garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou documentos que atestem sua regularidade jurídica, fiscais, sociais e trabalhistas.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 25, §7º e 8º, art. 92, V, §§3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, pela CONTRATANTE, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4** – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8** - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.
- 7.1.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado
- 7.1.4.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste instrumento.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 É obrigação da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.14. Fica proibida a divulgação de nomes em forma de "alô" de quaisquer pessoa física ou jurídica, por parte dos artistas e/ou apresentadores do evento, considerando o período eleitoral proibitivo e as restrições estão previstas na Lei nº 9.504/1997

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII e art. 96 e ss.)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta sem motivo justificado;
- VIII. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. **ADVERTÊNCIA** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI do item acima deste instrumento, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4. **MULTA:**

1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no inciso III acima, de 0,5%

- (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.
3. Para a infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 4. Para infrações descritas nos incisos IV e VIII, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato.
 5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.
 - I. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 10.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.10** Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

- 11.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

11.1.16. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.17. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.18. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.19. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, se referida alteração não representar qualquer prejuízo para a administração pública.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.1.20. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.21. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.22. Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ipueira/RN do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

02.007.27.813.0021.2008 – Realizar eventos e festas populares. Elemento de despesa: 33.90.39.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3** As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, seu extrato bem como todos os termos aditivos eventualmente celebrados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal mediante uso do Portal da Transparência.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 92, §1º)

- 16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipueira-RN, XX de XXXXX de 2024

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
MUNICÍPIO DE IPUEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:

.....
C.P.F.:

2ª:

.....
C.P.F.:



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN Nº 3733/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE GLEYDSON GAVIÃO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 09 de julho de 2024.



José Morgâncio Paiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PARECER

Processo 3733/2024. Direito administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de licitação. Show Artístico. Fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade.

Trata-se de processo encaminhado por ordem do Agente de Contratação, cujo objetivo é a análise dos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento licitatório, por Inexigibilidade de Licitação, cuja finalidade é a contratação de show artístico com a atração musical de GLEYDSON GAVIÃO, no dia 11 de agosto de 2024, durante a tradicional Festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto), no município de Ipueira/RN.

Para justificar a pretensão, alegou a secretaria solicitante tratar-se de um evento tradicional de grande relevância cultural, econômica e turística para o município. Trata-se de uma festa solidificada ao longo de décadas como um dos maiores eventos populares da cidade, com destaque regional. Este evento atrai não apenas os moradores locais, mas também visitantes de cidades próximas e estados vizinhos. Além disso, é um momento de reencontro para muitos filhos da terra que residem fora e retornam anualmente para participar das festividades. no Município de Ipueira/RN.

O processo apresenta os seguintes documentos, dentre outros:

- a. Documento de Formalização de Demanda;
- b. Estudo Técnico Preliminar
- c. Termo de referência;
- d. Proposta de preço;
- e. Cópias de notas fiscais que atestam o preço praticado no mercado; documentos comprobatórios sobre o valor de mercado;
- f. Certidões de regularidade trabalhista e fiscal
- g. Ato declaratório de existência orçamentária;
- h. Autorização interna;
- i. Minuta do contrato objeto de análise;

É o relatório.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

I - DA FUNDAMENTAÇÃO

Basicamente, a diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a possibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna possível a realização de licitação. Na segunda, na inexigibilidade, ao contrário, não haveria competição, isso porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável.

Como antedito, casos haverá em que o superior interesse público não será atingido pela realização do torneio licitatório, pois, como se demonstrou, a licitação poderá se afigurar desnecessária, inócua, impertinente ou mesmo danosa à Administração.

Quando tal se verifica, competirá ao agente buscar nas exceções ao dever geral de licitar, em qual delas se acomoda a situação fática a ser tratada para balizar a adjudicação direta do objeto pretendido.

Cabe, portanto, à entidade promover o enquadramento legal adequado nos casos de inexigibilidade, quando se configurar situações de inviabilidade de competição, devendo atentar o fato de que para a inexigibilidade de licitação se sujeita à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto, aliada ao caráter técnico profissional especializado dos serviços e à condição de notória especialização do prestador, inviabilizam a competição no caso concreto, fazendo constar do processo correspondente os elementos necessários à comprovação dos referidos pressupostos.

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, no art. 74, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Diz o art. 74 da Lei 14.133/2021, verbis:



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar que em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a contratação do referido cantor.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "*intuitu personae em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação*", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas *intuitu personae*, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações.

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 para a contratação de artista que se apresentará na festa em comento.

II - RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/ARTISTA

Objetiva-se a contratação de show artístico com a atração musical da Banda GLEYDSON GAVIÃO, durante a tradicional Festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto no município de Ipueira/RN - 2024, consagrada, que, no caso, tanto o são pela crítica especializada como também pela opinião pública local e regional.

Diante da subjetividade que permeia a contratação, entendemos que não há **parâmetros objetivos** hábeis que possibilitem uma disputa em âmbito concorrencial para a contratação dos referidos serviços.

Marçal Justen Filho ensina-nos que nestes casos:

“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”

Isso porque a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

“A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Prossegue explicando o Mestre Marçal Justen Filho, “a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas”. Assim, quando a necessidade municipal se relacionar aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório.

III - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

No caso, a Sec. Mun. de Turismo, Esporte e Lazer apresentou o respectivo Documento de Formalização da Demanda. Também foi apresentado o respectivo Termo de Referência, em que se apontam: as condições gerais da contratação, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, requisitos da contratação, condições de execução e do faturamento, do modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento, forma de execução, habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica e adequação orçamentária.

Em sede de cotação de preços, junto aos empresários exclusivos dos artistas e bandas, apresentou os preços, devidamente compostos nos termos do art. 94, § 2º da Lei Geral das Licitações, justificados através de Notas Fiscais de Serviços de apresentações artísticas anteriores.

Também foi apresentada a ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2024. E, portanto, ressalte-se que a comprovação de que as contratadas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foi atendida por meio da juntada da documentação de habilitação e de qualificação técnica aplicável ao caso.

IV - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O Tribunal de Contas da União tem reiteradamente decidido que ainda que se trate de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mantém-se a exigência de comprovação de regularidade fiscal, devendo nos autos e durante toda a contratação a empresa manter as condições de habilitação válidas.

V - OPINIÃO

Diante de todo o exposto, **opinamos pela continuidade do processo administrativo**, desde que observadas as informações acima identificadas, devendo o processo ser remetido à ciência do Prefeito Municipal para que o mesmo apresente sua concordância diante da presente requisição.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como pesquisa de mercado anexas ao presente procedimento administrativo, bem como outros elementos de ordem financeira, orçamentária ou quantitativa, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e a autoridade competente do Município.

É o parecer, que submeto à apreciação do chefe do Executivo.

Ipueira/RN, 10 de julho de 2024.

PRYCYLLA MYKAELEY OLIVEIRA DE FREITAS
OAB/RN 14.244
PROCURADORA JURÍDICA



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO/MI/RN Nº 3733/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE GLEYDSON GAVIÃO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

VALOR CONTRATADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Senhor Prefeito,

Considerando que após a manifestação da procuradoria Jurídica, a respeito da legalidade da contratação, esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou que a licitante ROTA ENTERTENIMENTO LTDA, CNPJ nº 38.129.468/0001-53, com endereço na Rua do Fonseca, 222, sala 01, Ilha do Retiro, Recife/PE CEP:50.750-290, está apta a contratar com a Administração Pública mediante Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para autorizar a contratação da referida pessoa.

Ipueira/RN, 10 de julho de 2024

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 3733/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE GLEYDSON GAVIÃO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO).

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, com Inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ n.º 38.129.468/0001-53, com endereço na Rua do Fonseca, 222, sala 01, Ilha do Retiro, Recife/PE CEP:50.750-290, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. art. 74, inciso II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Lazer que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada pessoa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 12 de julho de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 3733/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE GLEYDSON GAVIÃO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO).

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0042/2024

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 38.129.468/0001-53, para artístico-musical de GLEYDSON GAVIÃO no dia 11 de agosto de 2024, durante a festa do agricultor, na tradicional festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto), no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Ipueira/RN, 12 de julho de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3733/2024
CONTRATO Nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60, com sede à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado ROTA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 38.129.468/0001-53, localizado(a) à rua R DO FONSECA, 222, SALA 01, ILHA DO RETIRO, RECIFE/PE CEP:50.750-290 representada pelo(a) sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NÓBREGA, CPF nº 040.869.024-00 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3733/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 042/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 - O objeto do presente contrato é a Inexigibilidade de licitação contratação diretamente com artista, visando apresentação de show artístico-musical de GLEYDSON GAVIÃO, que aconteceu no dia 11 de agosto de 2024, durante a tradicional festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto).
- 1.2 - A descrição dos itens vencidos:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE GLEYDSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024. DURAÇÃO DE 1h:30min	SERV	01	50.000,00	50.000,00
Total do contrato em R\$					50.000,00

- 1.3 O valor global do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência é de 1 MÊS, de 01 de agosto à 30 de agosto, exercício financeiro de 2024, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, bem como o modelo de gestão e os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.3. A Secretaria de Finanças verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data de emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar;

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.2.1. Na ocorrência do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF, caso a empresa esteja cadastrada, ou mediante consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2023.

5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.5. Constatando-se junto ao SICAF ou junto aos documentos que atestem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.5.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a fim de garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou documentos que atestem sua regularidade jurídica, fiscais, sociais e trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 25, §7º e 8º, art. 92, V, §§3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, pela CONTRATANTE, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

7.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste instrumento.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 É obrigação da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.14. Fica proibida a divulgação de nomes em forma de "alô" de quaisquer pessoa física ou jurídica, por parte dos artistas e/ou apresentadores do evento, considerando o período eleitoral proibitivo e as restrições estão previstas na Lei nº 9.504/1997

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII e art. 96 e ss.)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta sem motivo justificado;
- VIII. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. ADVERTÊNCIA - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI do item acima deste instrumento, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4. MULTA:

1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no inciso III acima, de 0,5%

- (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.
3. Para a infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 4. Para infrações descritas nos incisos IV e VIII, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato.
 5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.
 - I. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



IPUEIRA/RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 10.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.10** Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

- 11.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ. 08.094.708/0001-60

11.1.16. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.17. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.18. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.19. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, se referida alteração não representar qualquer prejuízo para a administração pública.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.1.20. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.21. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.22. Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ipueira/RN do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

02.007.27.813.0021.2008 – Realizar eventos e festas populares. Elemento de despesa: 33.90.39.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3** As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, seu extrato bem como todos os termos aditivos eventualmente celebrados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal mediante uso do Portal da Transparência.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 92, §1º)

- 16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital por
JOSE MORGANIO
PAIVA:01945745
479

Ipueira-RN, 12 de julho de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA
MUNICÍPIO DE IPUEIRA
CONTRATANTE

ROTTA ENTRETENIMENTO
LTDA:38129468000153

Assinado de forma digital por ROTTA
ENTRETENIMENTO
LTDA:38129468000153
Dados: 2024.07.12 17:35:38 -03'00'

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA
CPF nº 040.869.024-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:

.....
C.P.F.:

2ª:

.....
C.P.F.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0042/2024**

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 38.129.468/0001-53, para artístico-musical de GLEYDSON GAVIÃO no dia 11 de agosto de 2024, durante a festa do agricultor, na tradicional festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto), no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Ipueira/RN, 12 de julho de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:8A7A380D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/08/2024. Edição 3346
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2024

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: ROTA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ n.º 38.129.468/0001-53. OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para apresentação de show artístico-musical de GLEYDSON GAVIÃO, que acontecera no dia 11 de agosto de 2024, durante a tradicional festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto). VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMI/RN n.º 3733/2024). DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 1 MÊS, de 01 de agosto à 30 de agosto, exercício financeiro de 2024, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Jose Morganio Paiva – pelo Contratante, e Carlos Alberto Pereira da Nóbrega – pela Contratada.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:DC75F685

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/08/2024. Edição 3346
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAl – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	3733 / 2024	420154
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000042/2024
Data da Expedição do Termo: 12/07/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/08/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, II
Valor Contratado: 50000,00
Objeto: Contratação diretamente com artista, visando apresentação de show artístico-musical de GLEYDSO N GAVIÃO, que aconteceu no dia 11 de agosto de 2024, durante a tradicional festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto).

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José Morgânio Paiva
CPF: 01945745479

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: AA92D1EBD2A5A873A5981DCC792D00F4

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAl Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:420154
Data e hora do Envio: 05/09/2024 09:03:00
Data e hora da criação deste Documento: 05/09/2024 09:02:38